



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/ 2021**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1590/2021**

O MUNICÍPIO DE GLORINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 91.338.558/0001-37, com sede na Avenida Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, 23.400, Centro de Glorinha, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 240.350.090-91, doravante denominado **MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições, nos termos Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 1.337/2007, Decreto Municipal nº 3.420/2014 e Decreto Municipal nº 4378/2018, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021, com itens homologados em 24/08/2021, Processo Administrativo nº 1590/2021, RESOLVE registrar os preços das empresas abaixo elencada, doravante denominada **FORNECEDORA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições presentes.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de EPI'S E UNIFORMES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**; conforme Termo de Referência - Anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico nº 034/2021, que fundamenta esta Ata, assim como a proposta vencedora, independente da transcrição.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações ou aquisições que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igual de condições.

2. DAS FORNECEDORAS/ ITENS E VALORES REGISTRADOS**FORNECEDORA 01**

CNPJ Nº 36.757.133/0001-54	Razão Social: 33 CONFECÇÕES EIRELI	
Endereço: Rua Nicarágua, Nucleo Habitacional Vale Verde nº 102		
Cidade: Apucarana	UF: PR	CEP: 86805-248
Telefone: (43) 3420-1800 / 99616-1893		
Endereço Eletrônico: 33confeccoes@gmail.com		
Representante legal: Rita de Cássia Bevilacqua		

FORNECEDORA 02

CNPJ Nº 12.670.797/0001-13	Razão Social: AH2A COMERCIO DE EPIS E UNIFORMES LTDA	
Endereço: Rua Telêmaco Ballista – Santa Rita nº21		
Cidade: Bento Gonçalves	UF: RS	CEP: 95700-728
Telefone: (54) 3455-4029		
Endereço Eletrônico: licitacoes04@ah2a.com.br		
Representante legal: Inelve Cenci		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

FORNECEDORA 03

CNPJ N° 08.239.818/0001-73	Razão Social: DAILY WORK CONFECÇÕES LTDA	
Endereço: Rua Galileub, Bairro Canudos n° 332		
Cidade: Novo Hamburgo	UF: RS	CEP: 93544-120
Telefone: (51) 3066-4931 / 99981-4346		
Endereço Eletrônico: comercial@dailywork.com.br		
Representante legal: Ubiratan Reis Cardoso		

FORNECEDORA 04

CNPJ N° 18.274.932/0001-05	Razão Social: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	
Endereço: Rua Floresta, Centro n° 380		
Cidade: Barão de Cotegipe	UF: RS	CEP: 99740-000
Telefone: (54) 3523-2014 / (54) 98412-1340		
Endereço Eletrônico: mastersul@mastersul.com		
Representante legal: Cleiton Cesar Longo		

FORNECEDORA 05

CNPJ N° 19.611.064/0001-57	Razão Social: PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	
Endereço: Av. Tuiuti n° 4640 Jardim Colina Verde		
Cidade: Maringá	UF: PR	CEP: 87043-720
Telefone: (44) 3123-2264		
Endereço Eletrônico: comercial@pizaniltda.com		
Representante legal: Ademir Pizani		

FORNECEDORA 06

CNPJ N° 29.309.583/0001-19	Razão Social: R. P FERRAGENS LTDA	
Endereço: Av. Santo Dal Bosco – Ipiranga n° 793		
Cidade: Erechim	UF: RS	CEP: 99700-500
Telefone: (54) 3712-4522		
Endereço Eletrônico: vendas.rpferragens10@gmail.com		
Representante legal: Fernando Samuel Perin		

FORNECEDORA 07

CNPJ N° 20.604.417/0001-70	Razão Social: RP COMERCIAL LTDA	
Endereço: Rua das Bromélias – Fortaleza Alta n° 1126		
Cidade: Blumenau	UF: SC	CEP: 89058-080
Telefone: (47) 3288-6842		
Endereço Eletrônico: administrativo@rpcomercial.com.br		
Representante legal: Robson Patrik Soares		

2.1. As licitantes vencedoras, os itens e os valores registrados, constam em anexo,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

conforme Ata de Vencedores, Edital e Termo de Referência, disponíveis no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br.

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de 24/08/2021 tendo validade até 23/08/2022, não podendo ser prorrogada.

4. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

4.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Setor de Compras e Licitações, mediante assinatura de Contrato ou emissão de Autorização de Compras/Empenho, observada as condições contidas no Edital.

4.2. O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante o recebimento da Autorização de Compras/Empenho decorrente desta Ata de Registro de Preços e/ou Contrato firmado, conforme previsto no Edital de **Pregão Eletrônico nº 037/2021**.

4.3. A presente ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado **até o 10 (décimo) dia útil**, da entrega dos produtos, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, conforme autorização de compras/empenho emitida pela Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Públicos, por depósito em conta corrente do fornecedor ou na tesouraria da Prefeitura.

5.2. Na Nota Fiscal do produto/serviço deverá constar o código GTIN do mesmo, conforme §6º da cláusula terceira do ajuste SINIEF Nº 07/2005, quando for o caso.

5.3. Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Glorinha devolverá à licitante vencedora a nota fiscal/fatura, passando a contar novamente o prazo para pagamento, após a nova emissão.

5.4. A Prefeitura Municipal de Glorinha deverá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução e aumento daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Secretaria Municipal da Administração e Planejamento – Setor de Compras e Licitações promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2. Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, com base em orçamentos de no mínimo 03 fornecedores, a Administração Municipal deverá:

a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

6.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal da Administração e Planejamento poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, desde que confirmada a veracidade dos motivos apresentados;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.3.1. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal da Administração e Planejamento deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.4. O beneficiário do registro poderá solicitar o equilíbrio econômico-financeiro dos preços vigentes através de solicitação formal ao Setor de Compras e Licitações, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

6.5. A atualização de preço não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual (margem de lucro) apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

6.6. Eventuais solicitações de Equilíbrio econômico-financeiro da proposta devem seguir o procedimento:

6.6.1. Justificar o pedido de equilíbrio econômico-financeiro explicando quais as circunstâncias de mercado, ou qual o problema que ocasionou o aumento ou diminuição do preço.

6.6.2. Para as empresas que se responsabilizaram em comprovar o reequilíbrio através de exclusivamente nota fiscal, deverão juntar aos pedidos, as cópias de notas fiscais com data aproximada a data da licitação e cópias de notas fiscais da data da alteração de preço.

6.6.3. Os pedidos de equilíbrio econômico-financeiro deverão ser encaminhados com a tabela abaixo preenchida constando todas as informações contidas na mesma:

a) Em caso de materiais:

Item	Produto	Preço de custo	Valor declarado vencedor	Margem %	Nota fiscal nº	Preço de custo	Valor reequilibrado	Margem %	Nota fiscal nº
		R\$	R\$	%		R\$		%	

b) Em caso de serviços:

Item	Serviço	Item do preço global do serviço	Preço de custo do item no preço global do serviço	Preço reajustado do item	Nota fiscal nº (ou outras comprovações)	Valor reequilibrado do serviço
		R\$	R\$	R\$		R\$

6.6.4. O Setor de Compras e Licitações deverá certificar no certame, que os preços solicitados no pedido de reequilíbrio estão compatíveis com os de mercado, através de análise técnica de Contador do Município.

6.6.5. O pedido de equilíbrio econômico-financeiro poderá acarretar substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

6.6.6. As empresas que encaminharem o pedido de equilíbrio econômico-financeiro em desconformidade com as condições do item 6 terão os pedidos indeferidos e apenas poderão encaminhar novo pedido no mês subsequente, sem prejuízo de manter o valor proposto e efetuar a entrega das mercadorias durante o período.

7. DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize de prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

7.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstos nos arts. 77 ao 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

8.2. Pelo MUNICÍPIO, quando:

a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

b) o FORNECEDOR não formalizar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;

c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa da Ata de Registros de Preços e/ou

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

Contrato decorrente do Registro de Preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

8.3. Pelo FORNECEDOR, quando:

a) mediante solicitação formal, o mesmo comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

b) O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

c) A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

d) No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

e) A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preço, não o desobriga do fornecimento dos PRODUTOS, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na Cláusula Oitava, desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

f) Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos PRODUTOS constantes do registro de preços.

9. DAS PENALIDADES

9.1. A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato/ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades constantes neste Edital.

9.2. Será aplicada multa de 0,15% (zero vírgula quinze por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

9.3. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Prefeitura rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

9.4. A multa será descontada dos pagamentos, ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste instrumento;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão ou entidade promotora da licitação, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.6. A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 9.5 é da alçada da autoridade competente, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

9.7. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a proponente vencedora:

I - Recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

II - Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da Contratante;

III - Executar o objeto contratual em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;

IV - Desatender às determinações da fiscalização;

V - Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais ou municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

VI - Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual.

9.8. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

- I - Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratual;
- II - Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte o objeto contratual;
- III - Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada de reparar os danos causados.

9.9. As sanções previstas nos incisos III e IV do subitem 9.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº. 8666/93:

- I - Praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II - Praticarem atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

9.10. O pagamento de multa pela contratada não a exime da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que o produto acarretar ao contratante.

9.11. Nenhuma penalidade poderá ser aplicada, sem o prévio e justo processo administrativo.

9.12. O processo administrativo iniciará com o recebimento de notificação pela Contratada.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. À fiscalização cabe a servidora Fabiana Cristina da Rosa; e assim conferir as especificações da(s) nota(s) fiscal(is) e dos serviços prestados..

10.2. Caberá à fiscalização, por parte dos responsáveis pela Secretaria Municipal de Educação solicitante, ao receber a NF, atestar o Recebimento do serviço objeto da Ata, devendo, para tanto, ser aferida a compatibilidade dos mesmos com as especificações exigidas.

10.3. Não será aceito produto/serviço que não atenda às especificações constantes na descrição do objeto. Os objetos recusados pela Fiscalização Contratual deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de **até 05 dias**, contados do recebimento de comunicado específico lavrado pela Fiscalização Contratual.

10.4. Em caso de aprovação do produto/serviço pela Fiscalização, esta encaminhará a nota fiscal, juntamente com um atestado, à SMF/Contabilidade.

10.5. A contratada deverá indicar e manter preposto aceito pela Administração Municipal, a fim de representá-la durante a execução contratual.

10.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto, por parte da Secretaria Municipal, não exclui a responsabilidade da empresa Contratada pela qualidade, eficiência e adequação do produto entregue ao Poder Público.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de fornecimento dos produtos, tais como os prazos para entrega, recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência – Anexo I.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº 1337, de 28 de março de 2007 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

12. DA DIVULGAÇÃO

12.1. A publicação desta Ata de Registro de Preços far-se-á através do site oficial do município, tão logo assinado por ambas as partes.

12.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia a Secretaria participante.

Glorinha, 24 de agosto de 2021.

Paulo José Silveira Correa
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

7

Representante Legal da Fornecedora 01
Rita de Cássia Bevilacqua

Representante Legal da Fornecedora 02
Inelve Cenci

Representante Legal da Fornecedora 03
Ubiratan Reis Cardoso

Representante Legal da Fornecedora 04
Cleiton Cesar Longo

Representante Legal da Fornecedora 05
Ademir Pizani

Representante Legal da Fornecedora 06
Fernando Samuel Perin

Representante Legal da Fornecedora 07
Robson Patrik Soares

Fiscais da Ata/Contrato

VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Glorinha
Setor de Compras e Licitações
Registro de Preços Eletrônico - 037/2021

**33 CONFECÇOES EIRELI - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 36.757.133/0001-54 -
Endereço: Rua Nicarágua - CEP: 86805248 - UF: PR - Município: - Telefone: (43) 3420-1800**

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0008	CAMISETA GOLA REDONDA, COM RIBANA NA GOLA, MANGA CURTA, NA COR AZUL CLARO, EM MALHA FRIA (VISCOLYCRÁ), COM BRASÃO DA PREFEITURA SERIGRAFADO NO LADO ESQUERDO DO PEITO (COLORIDO), IDENTIFICAÇÃO SERIGRAFADA NAS COSTAS (PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS) EM PRETO.	Camiseta Marca Própria	Marca Própria	150 UN	R\$ 27,94	4.191,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 4.191,00

AH2A COMERCIO DE EPIS E UNIFORMES LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 12.670.797/0001-13 - Endereço: Rua Telêmaco Ballista - CEP: 95700728 - UF: RS - Município: - Telefone: (54) 3455-4029

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0005	CALÇA DE SARJA TIPO AMERICANA, COM CORDÃO E ELÁSTICO NA CINTURA, COR AZUL ROYAL, COM BOLSO ATRÁS, DO LADO DIREITO E DOIS BOLSOS FRONTAIS.	CENCI	CENCI	100 UN	R\$ 42,27	4.227,00
0012	JALECO DE SARJA, MANGA COMPRIDA, COR AZUL ROYAL, COM BOLSO FRONTAL DO LADO ESQUERDO, COM IDENTIFICAÇÃO BORDADA NAS COSTAS EM BRANCO (SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS), BRASÃO DA PREFEITURA BORDADO NO BOLSO (COLORIDO).	CENCI	CENCI	50 UN	R\$ 63,96	3.198,00
0021	PARKA MASCULINA IMPERMEÁVEL, COM BOLSOS FRONTAIS NA PARTE INFERIOR, BRASÃO DA PREFEITURA BORDADO NA PARTE FRONTAL ESQUERDA JUNTAMENTE COM A IDENTIFICAÇÃO DO FUNCIONÁRIO (TAMBÉM BORDADO), E BORDADO NAS COSTAS COM O NOME "SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS", FECHAMENTO COM ZÍPER REFORÇADO, PUNHO E BARRA INFERIOR EM RIBANA. CAPUZ REMOVÍVEL E AJUSTÁVEL; CONFECCIONADA EM: EXTERIOR 100% POLIAMIDA, FORRO 100% POLIÉSTER.	CENCI	CENCI	50 UN	R\$ 174,98	8.749,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 16.174,00

DAILY WORK CONFECÇOES LTDA - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 08.239.818/0001-73 - Endereço: Rua Galileu - CEP: 93544120 - UF: RS - Município: - Telefone: (51) 3066-4931

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0006	CALÇA PARA ELETRICISTA COM PROTEÇÃO DE RISCO 2, NR10, PROTEÇÃO CONTRA FOGO REPENTINO E ARCO ELÉTRICO, COM REFLETIVO ANTICHAMAS UM POUCO ABAIXO DA LINHA DO JOELHO, PASSANTES PARA USO DE CINTA, 02 BOLSOS FRONTAIS, 02 BOLSOS TRASEIROS, FECHAMENTO DA CALÇA COM BOTÕES, COSTURA REFORÇADA COM LINHA ANTICHAMAS, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO.	Calça	Marca: Daily Work, Fabricante: Daily Work	10 UN	R\$ 128,50	1.285,00
0007	CAMISA PARA ELETRICISTA COM PROTEÇÃO DE RISCO 2, NR10, PROTEÇÃO CONTRA FOGO REPENTINO E ARCO ELÉTRICO, MANGA LONGA, COM REFLETIVO ANTICHAMAS NA ALTURA DO PEITO E NOS BRAÇOS UM POUCO ACIMA DA ALTURA DO COTOVELO, BOLSO COM TAMPÃO FECHADA COM VELCRO, FECHAMENTO DA CAMISA COM BOTÕES, COSTURA REFORÇADA COM LINHA ANTICHAMAS, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO.	CAMISA	Marca: Daily Work, Fabricante: Daily Work	10 UN	R\$ 149,00	1.490,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 2.775,00

Mastersul Equipamentos de Segurança Ltda - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 18.274.923/0001-05 - Endereço: Rua Floresta - CEP: 99740000 - UF: RS - Município: - Telefone: (54) 3523-2014

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	BOTA IMPERMEÁVEL DE BORRACHA MACIA, CANO LONGO, COM AMARRA, INTERIOR EM MALHA DE POLIESTER.	CA 39184	GENOVA	100 PAR	R\$ 45,08	4.508,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 4.508,00	

PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 19.611.064/0001-57 - Endereço: RUA DESEMBARGADOR ERNANI GUARITA CARTAXO - CEP: 85065140 - UF: PR - Município: - Telefone: (42) 3304-2264

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0009	CAPACETE ABA TOTAL, COR CINZA, COM JUGULAR, CASCO RÍGIDO, LEVE, USO CONFORTÁVEL, INJETADO NUMA ÚNICA PEÇA EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE, SEM POROSIDADE, NÃO SENDO CONDUTOR DE CORRENTE ELÉTRICA E COM ALTA RESISTÊNCIA DIELETRICA. BR 229979.	LIBUS CA 38999	LIBUS CA 38999	5 UN	R\$ 49,13	245,65
0014	LUVA CONFECCIONADA EM TECIDO DE ALGODÃO E TRICOTADA EM 03 FIOS, COM PIGMENTOS ANTIDERRAPANTES EM PVC, PUNHO COM ELÁSTICO.	VOLK CA 36347	VOLK CA 36347	100 PAR	R\$ 3,05	305,00
0015	LUVA DE PUNHO LONGO, EM PVC FORRADA, COM PALMA, DEDOS E DORSO ANTIDERRAPANTE, 46 CM DE COMPRIMENTO, TAMANHO ÚNICO.	SAFEX CA 41460	SAFEX CA 41460	100 PAR	R\$ 20,88	2.088,00
0017	LUVA DE VAQUETA COM PUNHO PARA PROTEÇÃO DE LUVA ALTA TENSÃO (PARA ELETRICISTA).	EBENEZER	EBENEZER	5 PAR	R\$ 25,00	125,00
0018	ÓCULOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, MODELO ESPORTIVO, COM ARMAÇÃO, VISOR, APOIO NASAL E HASTES DO TIPO ESPÁTULA, CONFECCIONADOS EM POLICARBONATO, COM HASTES DOBRÁVEIS, COM TRATAMENTO ANTIRISCO E ANTIEMBAÇANTE.	DYSTRAY CA 34451	DYSTRAY CA 34451	100 UN	R\$ 7,95	795,00
0020	ÓCULOS DE PROTEÇÃO SOBREPOR, LENTE INCOLOR, PROTETOR SOLAR INJETADO DO MESMO MATERIAL, HASTE TIPO ESPÁTULA E DOBRÁVEL, COM TRATAMENTO ANTIRISCO E ANTIEMBAÇANTE.	VALEPLAST CA 40186	VALEPLAST CA 40186	30 UN	R\$ 10,62	318,60
0022	PERNEIRA EM COURO SINTÉTICO, COM 03 LÂMINAS DE AÇO NA PARTE FRONTAL, FORRADA INTERNAMENTE, PARA OPERADORES DE ROÇADEIRA, COM FECHAMENTO EM VELCRO.	JOG CA 44234	JOG CA 44234	50 PAR	R\$ 29,65	1.482,50
0023	PROTETOR AURICULAR DE SILICONE, TIPO PLUG, COM CORDÃO EM ALGODÃO E ESTOJO.	PROTECT CA 36817	PROTECT CA 36817	50 UN	R\$ 2,20	110,00
0024	PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA, CONSTITUÍDO POR DUAS CONCHAS EM PLÁSTICO, ALMOFADAS DE ESPUMA EM SUAS LATERAIS E EM SEU INTERIOR, COM HASTE EM PLÁSTICO RÍGIDO ALMOFADADO E METAL. HASTE DOBRÁVEL, MÍNIMO 20 DB.	DYSTRAY CA 27412	DYSTRAY CA 27412	30 UN	R\$ 39,99	1.199,70
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 6.669,45	

R. P FERRAGENS LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 29.309.583/0001-19 - Endereço: AV SANTO DAL BOSCO - CEP: 99700500 - UF: RS - Município: - Telefone: (54) 3712-4522

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	AVENTAL EM COURO RASPA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 130 X 60CM, COM TIRAS PARA FIXAÇÃO NO PESCOÇO E CINTURA.	AVENTAL EM COURO	DN	50 UN	R\$ 25,82	1.291,00
0003	BOTINA COM BIQUEIRA EM COMPOSITE, FECHAMENTO COM CADARÇO, EM COURO PRETO, SOLADO EM PU, BIODENSIDADE, ANTIDERRAPANTE, COSTURADO.	CA15080	CARTON	100 PAR	R\$ 47,99	4.799,00
0004	BOTINA DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA, CONFECCIONADA EM COURO, FECHAMENTO EM CADARÇO OU ELÁSTICO, SEM COMPONENTES METÁLICOS (TENDENDO A NR10), PALMILHA DE MONTAGEM EM COURO OU POLIESTER RESINADO, SOLADO DE POLIURETANO BIODENSIDADE, RESISTENTE À 300°C E ATÉ 14.000 V.	CA38362	CARTON	10 PAR	R\$ 49,29	492,90
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 6.582,90	

RP COMERCIAL LTDA - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 20.604.417/0001-70 - Endereço: Rua das Bromélias - CEP: 89.058-080 - UF: SC - Município: - Telefone: (47) 3288-6842

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0011	CREME BLOQUEADOR SOLAR FPS 50, RESISTENTE A ÁGUA E AO SUOR, HIPOALERGÊNICO, COM AÇÃO REPELENTE AOS INSETOS, FRASCO C/, NO MÍNIMO, 120 ML.	FPS 60 c/ repelente	Sunday	200 FR	R\$ 19,07	3.814,00
0013	LUVA CONFECCIONADA EM COURO RASPA, COM PULSO E DORSO EM NYLON, REFORÇO EXTERNO EM COURO DE VAQUETA, REFORÇO INTERNO E EXTERNO NOS DEDOS EM COURO RASPA.	CA 43627	Isabelle	100 PAR	R\$ 13,90	1.390,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 5.204,00	

Valor Total: R\$ 46.104,35